LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

MINISTÉRIO DO ESPORTE

BRASIL GOVERNO FEDERAL

INSTITUTO SPORTS

CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TÊNIS

PROCESSO: 58000.009905/2016-09

ANEXO I
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

ANEXO I

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1) CONSECUÇÃO DO OBJETO

INTRODUÇÃO – DADOS DO PROJETO

O projeto teve sua aprovação publicada no Diário Oficial da União em 04/11/2016, no valor de R$ 1.477.744,10. Após análise do recurso pela CTLIE, o projeto foi novamente publicado no Diário Oficial da União em 12/12/2016 no valor de R$ 1.643.121,71.

Após a captação parcial de R$ 1.511.261,23, apresentamos ao Ministério do Esporte o Plano de Trabalho Ajustado com Uso de Aplicação Financeira no valor total de R$ 1.524.445,35, que foi aprovado integralmente em 01/08/2018, durante a 118ªª Reunião Ordinária da CTLIE.

Em 20/08/2018 o Termo de Compromisso foi assinado e em seguida o projeto iniciou sua execução.

EXECUÇÃO

Em 20/08/2018 foi assinado o Termo de Compromisso, dando início ao projeto, que foi executado de 20/08/2018 à 30/11/2018.

O projeto propiciou a realização de um Campeonato Internacional de Tênis de graduação Challenger. Nos meses de agosto e setembro/18, foi efetuado todo o processo preparatório para o evento esportivo, como todo o processo de compras e contratação do projeto. A competição foi realizada na cidade de Campinas, na Sociedade Hípica de Campinas. O início foi em 29/09/2018 com a disputa do Qualifying. O torneio terminou em 07/10/2018, com a disputa da final do torneio de simples. A competição foi organizada e realizada pelo Instituto Sports.

Cabe ressaltar, que as bolas utilizadas durante a competição não foram adquiridas com recursos do projeto e foram doadas para dois projetos sociais, o "Raquete para Todos" e o "Projeto Social Junior Tênis". As cartas de doação seguem anexas a Prestação de Contas Final.

Abaixo, os confrontos dos torneios simples e duplas. Os chaveamentos do campeonato seguem anexos.

QUALIFICATÓRIAS – TORNEIO DE SIMPLES

PRIMEIRA FASE

* Bye: O termo "bye" determina o avanço automático de um jogador para a próxima rodada de um torneio sem enfrentar um adversário.

Emilio Gomez x Bye*
Felipe Assunção Garla x Matheus Cury Bueres
João Pedron Sorgi x Daniel Dutra da Silva
Carlos Eduardo Severino x Juan Pablo Ficovich
Camilo Ugo Carabelli x Bye*
Fernando Tardin x Asdrubal Gobernate
Davi Almeida Toledo x Jorge Montero
André Miele x José Pereira
Orlando Luz x Fabricio Neis
Fernando Yamacita x Fernando Romboli
Nilton Cardoso x Franco Agamenone
João Marco Nusdeo x João Souza
Oscar José Gutierrez x Breno Lodis
Tomas Lipovsek Puches x Gabriel Ciro da Silva
Christian Lindell x Nicolas Alvarez
Guillermo Duran x Pedro Sakamoto

SEGUNDA FASE

Emilio Gomez x Felipe Assunção Garla
João Pedro Sorgi x Carlos Eduardo Severino
Camilo Ugo Carabelli x Asdrubal Gobernante
Jorge Montero x André Miele
Fabricio Neis x Fernando Yamacita

Franco Agamenone x João Souza

Oscar Jose Gutierrez x Tomas Lipovsek Puches

Nicolas Alvarez x Pedro Sakamoto

TERCEIRA FASE

Emilio Gomez x João Pedro Sorgi

Camilo Ugo Carabelli x André Miele

Fabricio Neis x João Souza

Oscar José Gutierrez x Nicolas Alvarez

CLASSIFICADOS PARA A CHAVE PRINCIPAL

Emilio Gomez

Camilo Ugo Carabelli

João Souza

Nicolas Alvarez

TORNEIO DE SIMPLES

PRIMEIRA FASE

Pablo Cuevas x Ulises Blanch

Martin Cuevas x Hernan Casanova

Alejandro Gonzalez x Facundo Arguello

Guilherme Clezar x Chistian Garin

Hugo Dellien x Thiago Seyboth Wild

João Souza x Fabrizio Ornago

Gastão Elias x Camilo Ugo Carabelli

Emilio Gomez x Facundo Bagnis

Juan Ignacio Londero x Thomaz Bellucci

Marcelo Tomas Barrios Vera x Rafael Matos

Matheus Pucinelli de Almeida x Andrea Collarini

Pedro Cachin x Thiago Monteiro

Carlos Berlocq x Facundo Mena

Federico Coria x F. Meligeni Rodrigues Alves

Rogerio Dutra Silva x Nicolas Alvarez

Alexander Zhurbin x Federico Delbonis

SEGUNDA FASE

Ulises Blanch x Martin Cuevas

Alejandro Gonzalez x Christian Garin

Thiago Seyboth Wild x Fabrizio Ornago

Camilo Ugo Carabelli x Facundo Bagnis

Thomaz Bellucci x Marcelo Tomas Barrios Vera

Andrea Collarini x Thiago Monteiro

Carlos Berlocq x F. Meligeni Rodrigues Alves

Rogerio Dutra Silva x Federico Delbonis

TERCEIRA FASE – QUARTAS DE FINAIS

Martin Cuevas x Christian Garin

Thiago Seyboth Wild x Facundo Bagnis

Thomaz Bellucci x Thiago Monteiro

Carlos Berlocq x Federico Delbonis

QUARTA FASE – SEMIFINAIS

Christian Garin x Facundo Bagnis

Thiago Monteiro x Federico Delbonis

QUINTA FASE – FINAL

Christian Garin x Federico Delbonis

Campeão: Christian Garin

TORNEIO DE DUPLAS

PRIMEIRA FASE

Franco Agamenone e Fernando Romboli x Christian Oliveira e Thiago Seyboth Wild

Facundo Arguello e Hernan Casanova x Federico Coria e Christian Garin

Caio Silva e Thales Turini x Pedro Cachin e Martin Cuevas

Andrea Collarini e Facundo Mena x Facundo Bagnis e Carlos Berlocq

Breno Lodis e Matheus Pucinelli de Almeida x Thiago Monteiro e Pedro Sakamoto

Guilherme Clezar e Alejandro Gonzalez x Rafael Matos e Fabricio Neis

Felipe Meligeni Rodrigues Alves e João Pedro Sorgi x Tomas Lipovsek Puches e Juan Ignacio Londero
Gastão Elias e Orlando Luz x Hugo Dellien e Guillermo Duran

SEGUNDA FASE – QUARTAS DE FINAIS

Franco Agamenone e Fernando Romboli x Federico Coria e Christian Garin
Caio Silva e Thales Turini x Facundo Bagnis e Carlos Berlocq
Thiago Monteiro e Pedro Sakamoto x Rafael Matos e Fabricio Neis
Thomas Lipovsek Puches e Juan Ignacio Londero x Hugo Dellien e Guillermo Duran

TERCEIRA FASE – SEMIFINAIS

Franco Agamenone e Fernando Romboli x Caio Silva e Thales Turini
Thiago Monteiro e Pedro Sakamoto x Hugo Dellien e Guillermo Duran

QUARTA FASE – FINAL

Franco Agamenone e Fernando Romboli x Hugo Dellien e Guillermo Duran
Dupla Campeã: Hugo Dellien e Guillermo Duran

RELATO SOBRE AS METAS

METAS QUALITATIVAS

1. Fortalecer a imagem do Brasil como referência na organização de competições internacionais.
2. Oferecer estrutura de 1º nível.

INSTRUMENTOS DE VERIFICAÇÃO:

1. Comentários e publicações sobre a organização da competição.
2. Relatório dos atletas participantes.

As metas propostas pelo projeto foram alcançadas com sucesso, demonstrando a continuidade e o êxito dos torneios de tênis realizados via Lei de Incentivo ao Esporte no país. O Brasil teve sua imagem fortalecida, causando grande impacto no meio do tênis. Foram vinculadas notícias em vários sites esportivos do país como Globoesporte, UOL, Lance, entre outros, sobre a organização do torneio no país, com destaques sobre os atletas beneficiados. As notícias, seguem anexas a este documento.

Como pode ser visto, o torneio recebeu uma ótima estrutura, compatível com o torneio de graduação Challenger. Os atletas beneficiados responderam questionários, que seguem anexos a este relatório.

Seguem abaixo, comentários feitos por alguns beneficiários do projeto e ponderações feitas à cerca deles.

1_Rogério Dutra Silva (Brasil)
"Melhorar o encordoamento."
Encordoamento não faz parte do projeto, ou seja, não se beneficia da Lei de Incentivo. Apenas cedemos o espaço para que fique montado e disponibilizado aos jogadores, conforme exige a ATP (Associação de Tenistas Profissionais).

2_Christian Garin (Chile)
"Hotel pode ser melhor, academia também. Muito bom com os tickets para almoço."
O regulamento da ATP (Associação de Tenistas Profissionais) para torneios de graduação Challenger, não exige o fornecimento de academia para os jogadores. Não há também no projeto aprovado, previsão para execução desse item. Com isso, o Instituto Sports não possui a obrigação de fornecer academia.

3_Felipe Garla (Brasil)
"Hotel pro qually". ***Qualy (Qualifying).
Em nenhum evento da série Challenger se oferece hotel para o qualificatório. Inclusive, o mesmo não consta previsto no projeto para essa fase.

4_Thales Silva Turini (Brasil)
"Bolas muito boas, apesar do nosso pré-conceito, surpreendeu."
A bola foi elogiada por grande parte dos atletas. Ele fala de preconceito, pois esta bola está chegando agora no mercado e foi homologada a pouco tempo. Porém a qualidade dela surpreende, tanto que já foi homologada como a Bola Oficial da Copa Davis (Masculino) e Fed Cup (Feminino), da Ásia e Oceania.

5_Franco Agamenone (Argentina)
"Seria bom usa a academia para jogadores."
O regulamento da ATP (Associação de Tenistas Profissionais) para torneios de graduação Challenger, não exige o fornecimento de academia para os jogadores. Não há também, no projeto

aprovado, previsão para execução desse item. Com isso, o Instituto Sports não possui a obrigação de fornecer academia.

6_João Marcos Celestino Nusdeo (Brasil)
"Fisio também na sexta."
O Fisioterapeuta trabalha durante toda a execução do torneio. O torneio teve início no sábado com a disputa do Qualifying. O dia que esse atleta requer o fisioterapeuta é um dia anterior ao início dos jogos. Isso não é exigido pela ATP e não está previsto no projeto.

7_Pablo Cuevas (Uruguai)
"Há eventos maiores."
Quando ele se refere ao evento, ele não faz referência a qualidade da execução do mesmo, e sim uma referência comparando a eventos de graduação (premiação e pontos maiores). Como exemplo, o Masters 1.000, Grand Slam (Roland Garros, US Open, Wimbledon e Australian Open).

8_Matheus Pucinelli de Almeida (Brasil)
"Quadras um pouco seca."
Tínhamos quadristas treinados de acordo com as orientações da ATP (Associação de Tenistas Profissionais). Toda a manutenção da quadra, foi aprovado pelo supervisor da ATP presente no evento. Ter achado a quadra muito seca é uma opinião pessoal deste jogador, que inclusive foi o único a reclamar deste tema.

9_Gastão Elias (Portugal)
"A área em volta do hotel poderia ser um pouco melhor."
O Hotel fica no centro da cidade, inclusive próximo de outros hotéis de luxo, como 3 hotéis da Rede AccorHotels e de diversos restaurantes, etc. Os atletas possuem preferências pessoais. O hotel é escolhido conforme preço, qualidade e logística em relação ao torneio, para facilitar o deslocamento dos atletas, gerando uma melhor comodidade para todos.

10_Andrea Collarini (Argentina)
"Com uma academia maior, seria um excelente torneio."
O regulamento da ATP (Associação de Tenistas Profissionais) para torneios de graduação Challenger, não exige o fornecimento de academia para os jogadores. Não há também no projeto

aprovado, previsão para execução desse item. Com isso, o Instituto Sports não possui a obrigação de fornecer academia.

METAS QUANTITATIVAS

1. Receber, ao menos, 8 atletas do exterior.
2. Receber em média 500 pessoas por dia de competição.

INSTRUMENTOS DE VERIFICAÇÃO:

1. Relação de atletas inscritos.
2. Contagem do público presente.

As metas quantitativas do projeto foram alcançadas com sucesso. O projeto não apenas alcançou a meta para receber ao menos 8 atletas do exterior, mas ultrapassou essa meta recebendo 28 atletas estrangeiros, como pode ser verificado na lista de beneficiários do projeto, que segue anexa.

O projeto alcançou também a média de pessoas por dia de competição. Na média 1.600 pessoas acompanharam os jogos e tiveram a oportunidade de ver de perto vários atletas brasileiros, inclusive, nomes de peso do cenário nacional, como Thomaz Belluci e Thiago Monteiro, este último já chegou a alcançar a 2ª posição no ranking juvenil da Federação Internacional de Tênis.

Por ser um torneio aberto ao público, a contagem foi efetuada via levantamento atestado pela Sociedade Hípica de Campinas. Como pode ser visto no levantamento efetuado, o torneio alcançou a média de 1.600 pessoas por dia de competição. O documento segue anexo à Prestação de Contas Final.

Como pode ser visto abaixo, as arquibancadas sempre se encontravam com público expressivo durante as partidas. O grande fluxo de pessoas durante a competição comprova, que a continuidade e a evolução na realização dos torneios de tênis via Lei de Incentivo ao Esporte, tem obtido sucesso com o público brasileiro.

taesa
Alupar
Santander

PROJETO: CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TÊNIS

PROPONENTE: INSTITUTO SPORTS

PROCESSO: 58000.009905/2016-09

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

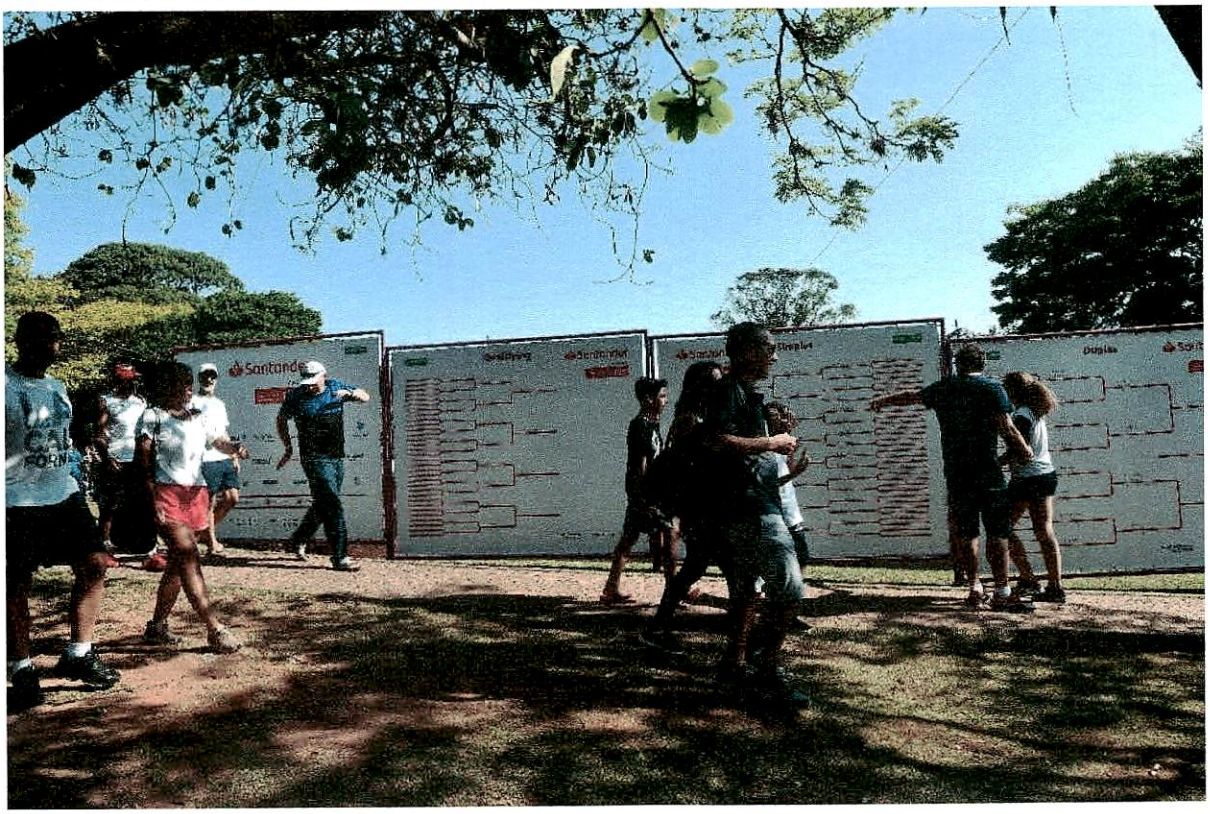

2) COMPROVANTE DE EXECUÇÃO

FOTOS DAS ATIVIDADES

DISTRIBUIÇAO DO PROGRAMA DO CAMPEONATO

REPORTAGENS COM OS ATLETAS

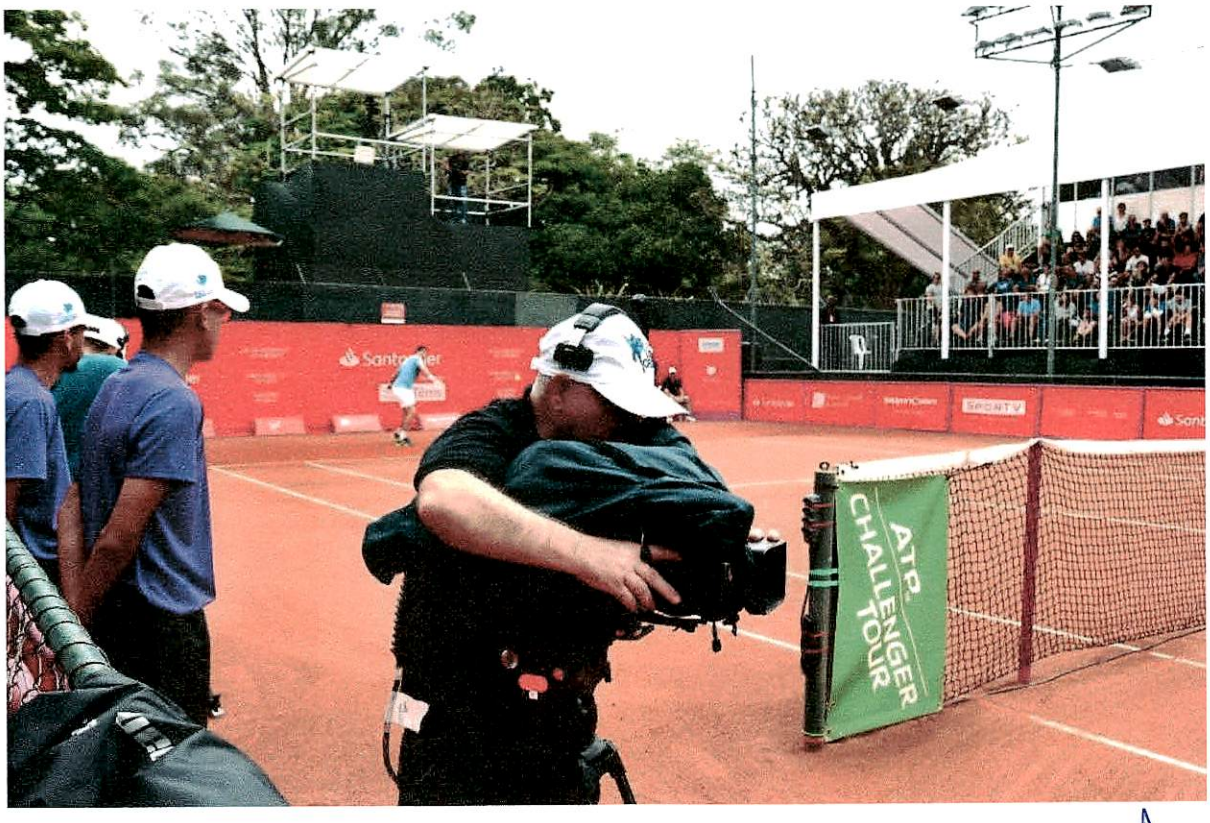

LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

MINISTÉRIO DO
ESPORTE
GOVERNO
FEDERAL

aesa

Santander
ACCOR HOTELS
ARTOIS
SHINE TENNIS
EPSON
EXCEED YOUR VISION
SupportComm
Soluções mobile
adidas

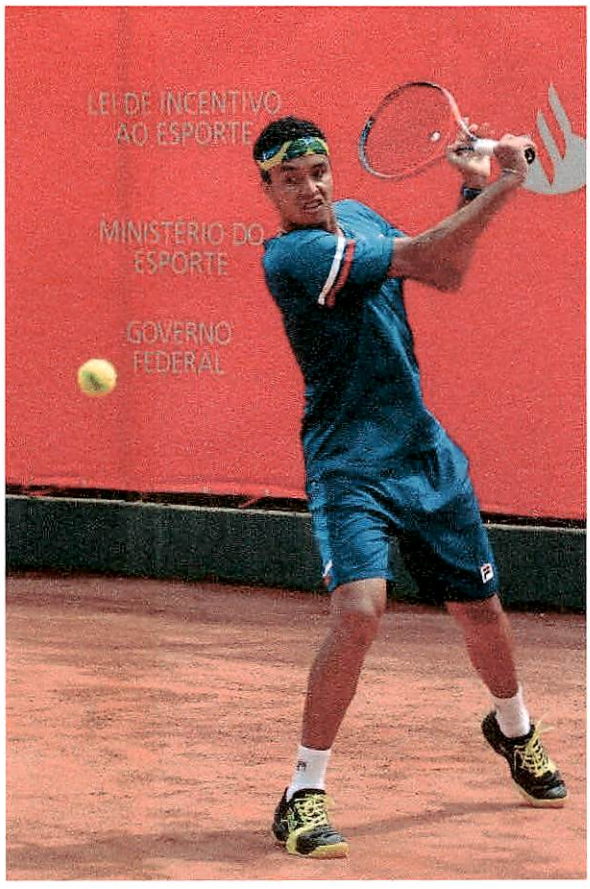
LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE
MINISTÉRIO DO
ESPORTE
GOVERNO
FEDERAL

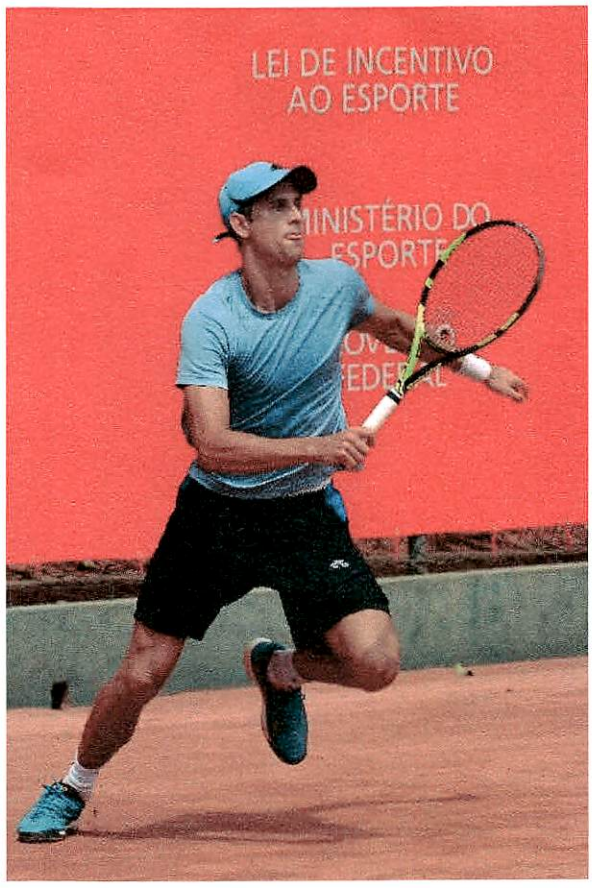
LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE
MINISTÉRIO
FEDERAL
Ferraz | Cicarelli
& Passold

LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE
MINISTÉRIO DO
ESPORTE

LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE
MINISTÉRIO DO
ESPORTE
GOVERNO
FEDERAL
Apresenta
Tênis

LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE
MINISTÉRIO DO
ESPORTE
GOVERNO
FEDERAL
SHINE
TENNIS

Ferraz | Cicarelli
& Passold

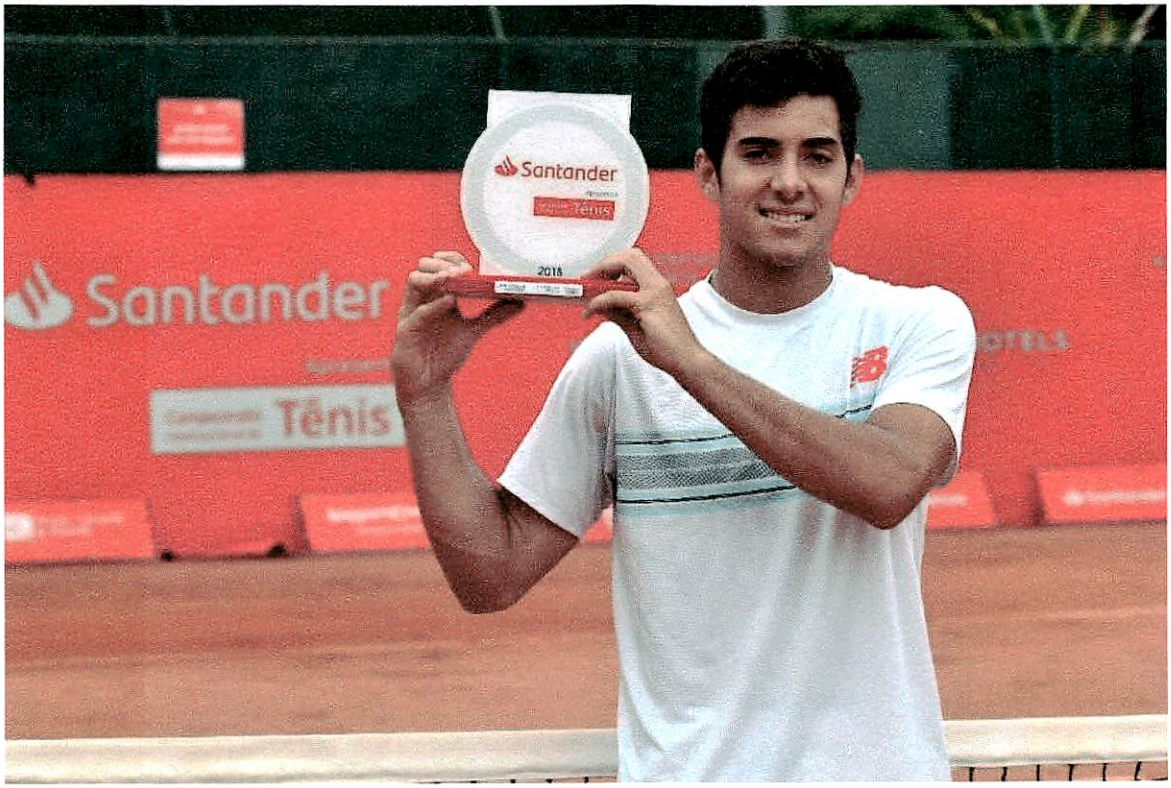
Santander
Tênis
2016

taesa

Santander
Tênis

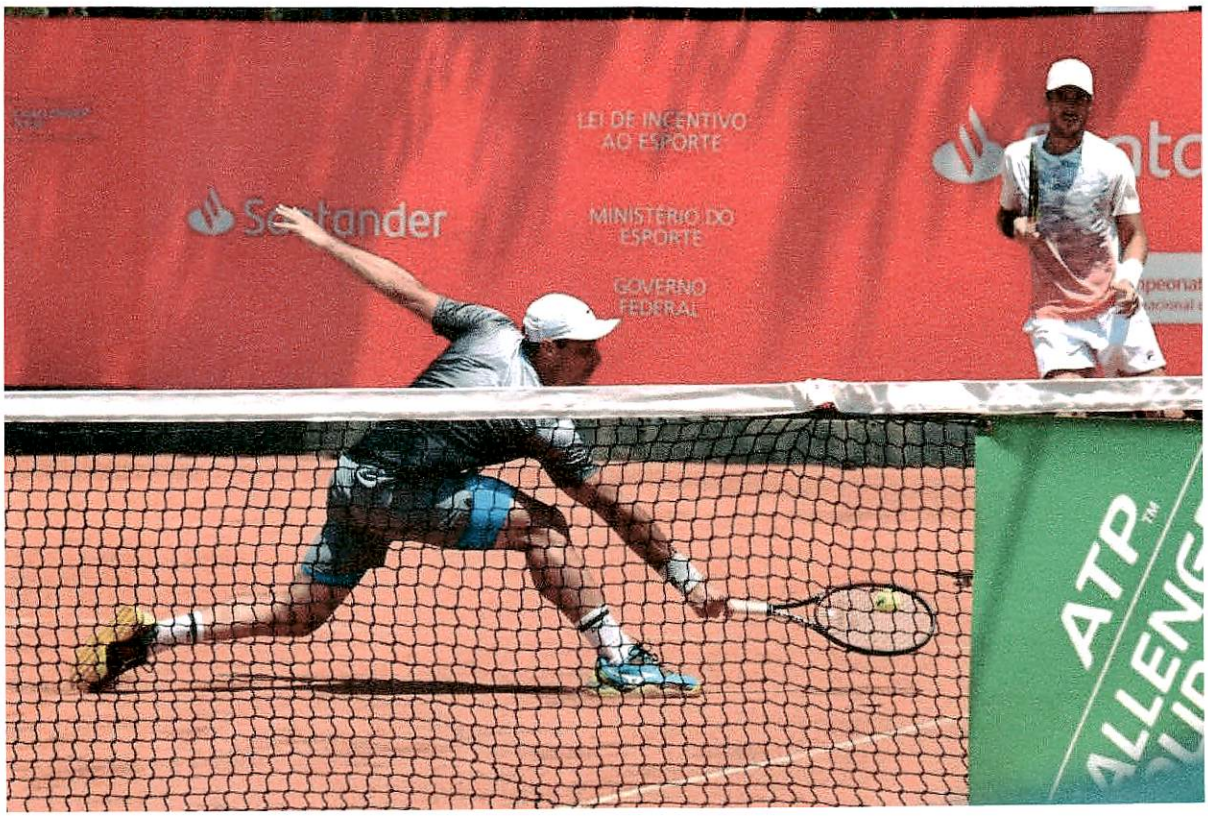
LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE
MINISTÉRIO DO
ESPORTE
GOVERNO
FEDERAL
ATP

1 0
3 0
Santander
LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE
MINISTÉRIO DO
ESPORTE
GOVERNO
FEDERAL

FOTOS DOS ITENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROJETO

Item 1.1 – Staff

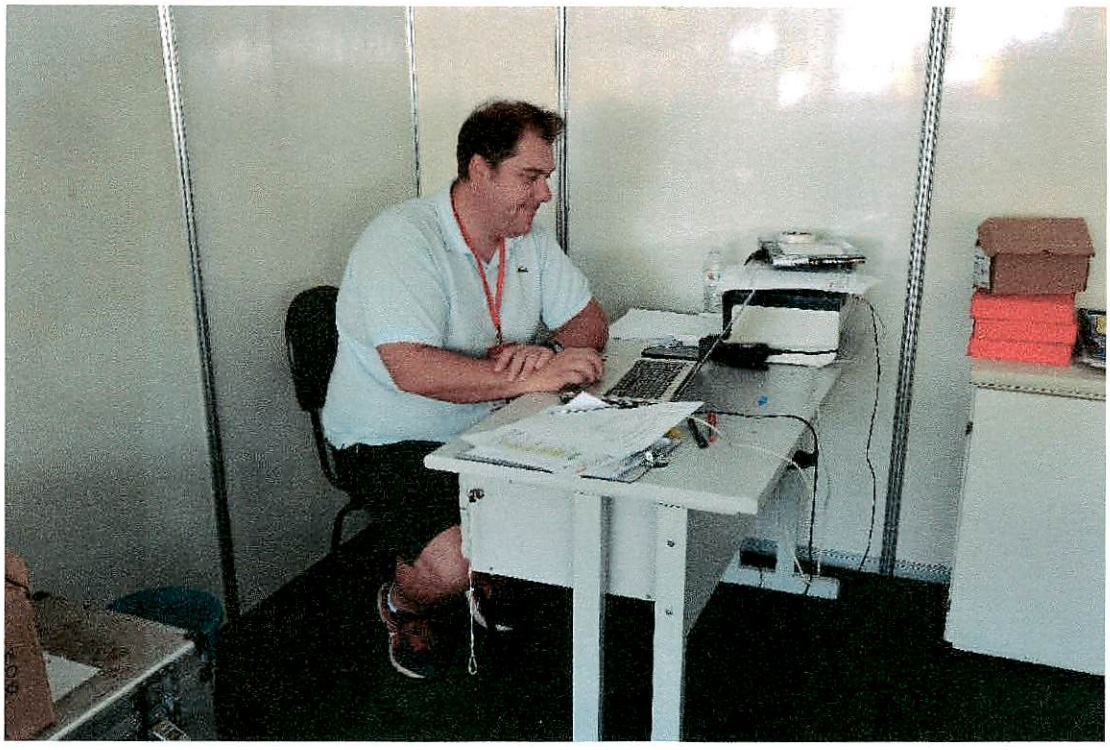

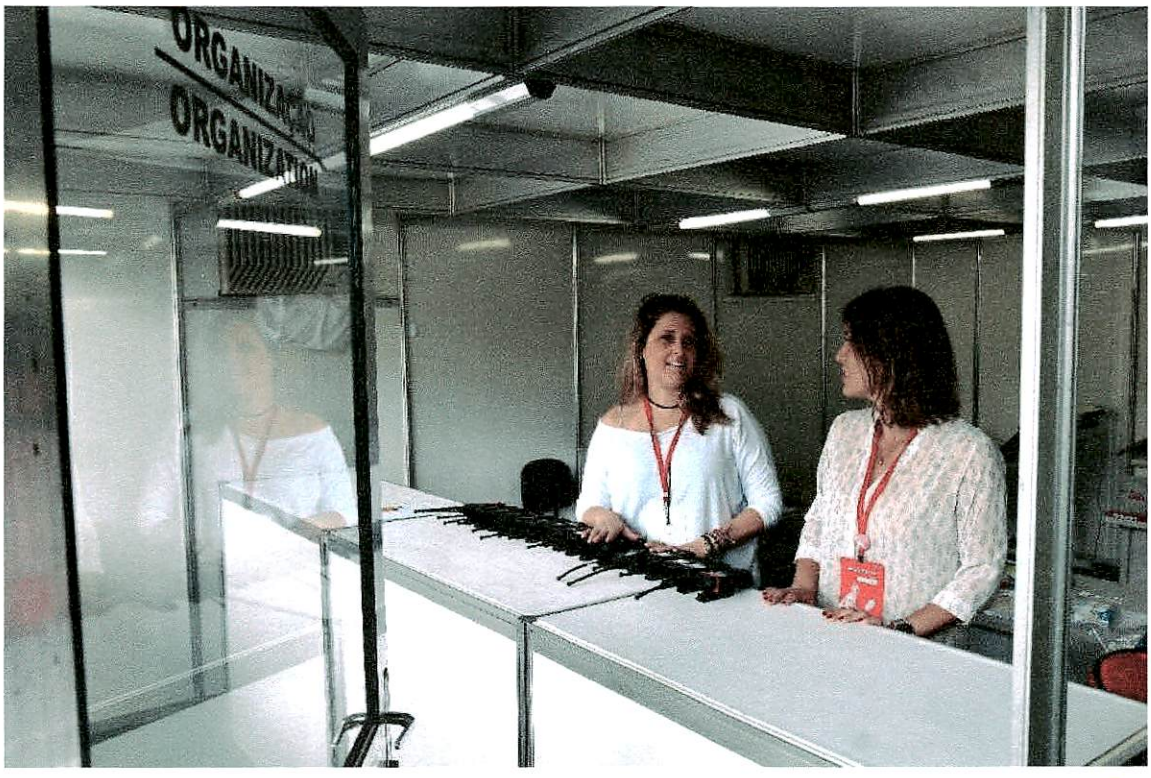

Item 3.1 – Locação de Arquibancada (Quadra 2 e 3)

Item 3.2 – Locação de Arquibancada (Quadra Central)

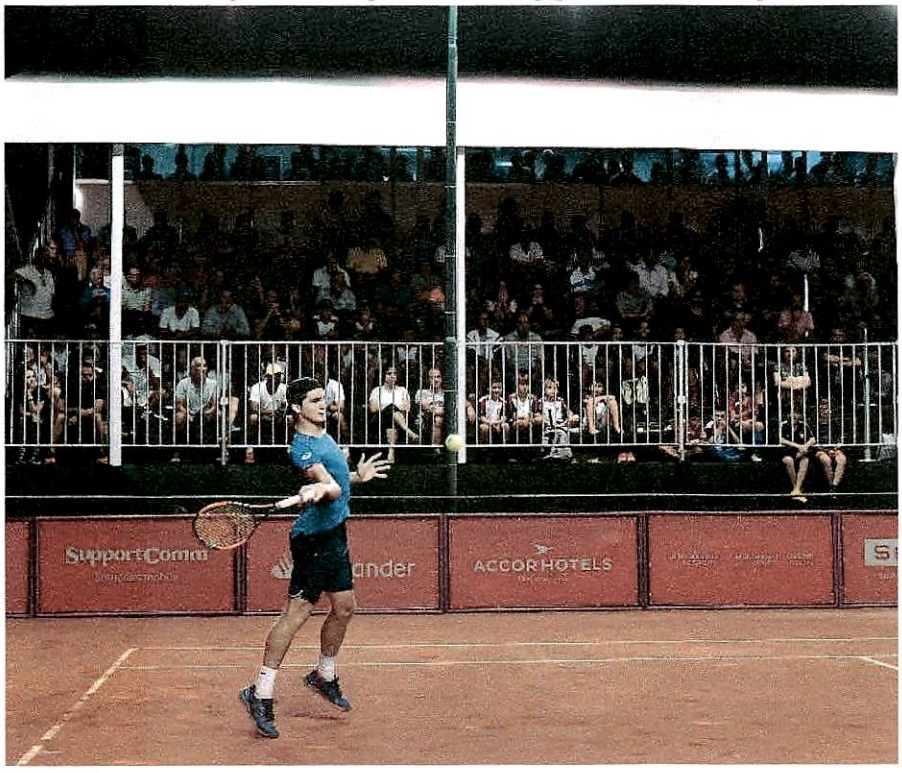

ACCOR HOTELS
SPORTV

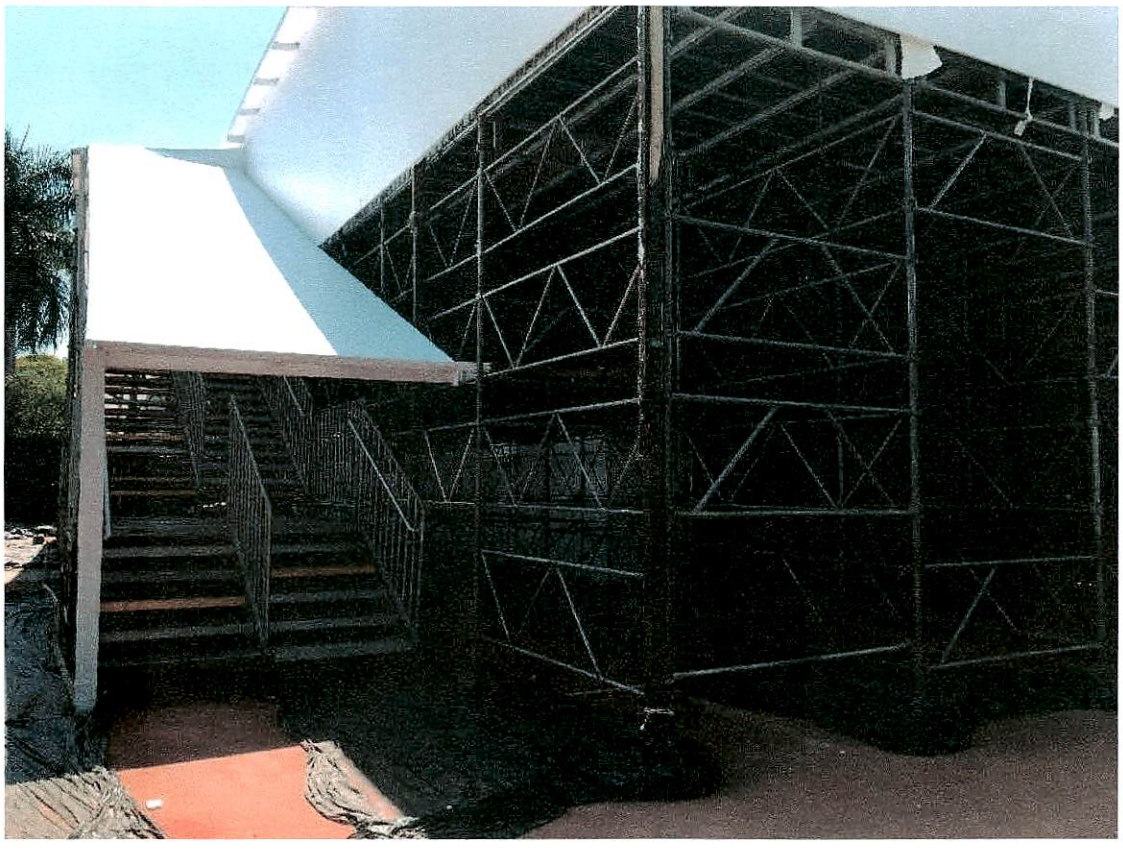

Item 3.3 – Locação de Banco para os Jogadores

Item 3.4 – Locação de Cadeira do Árbitro de Cadeira Principal

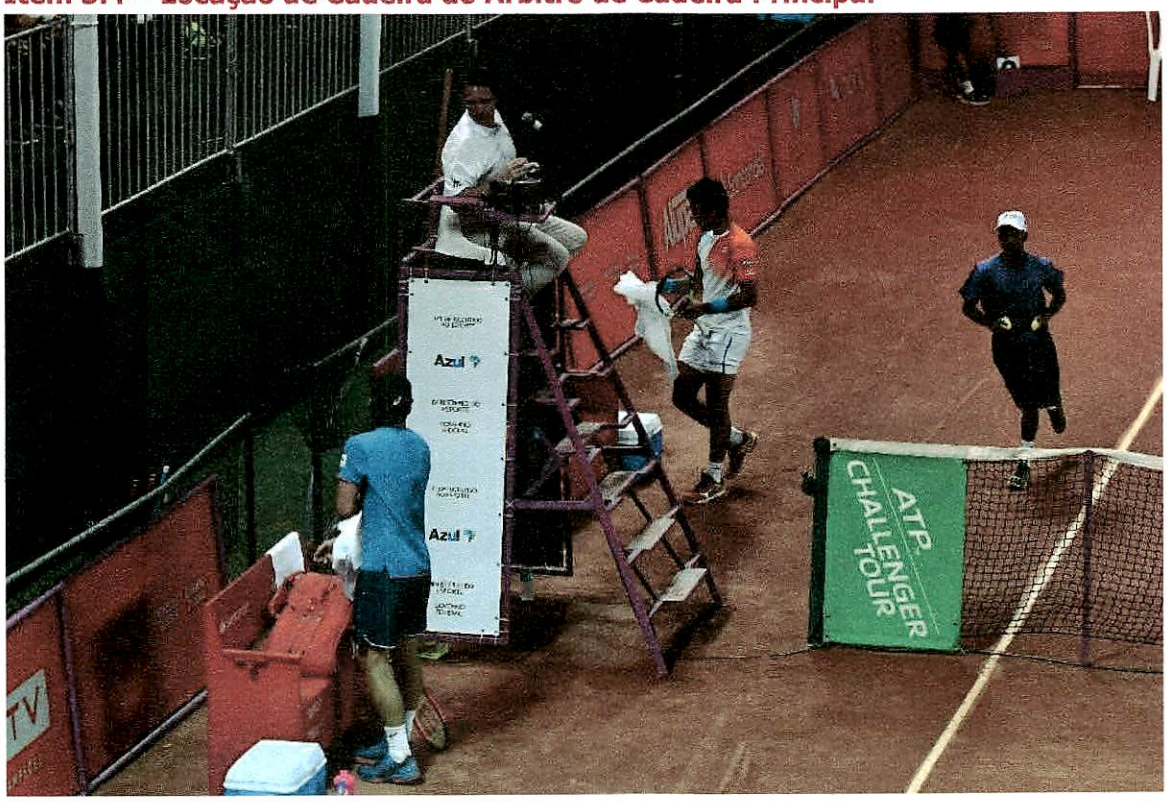

Item 3.5 – Locação de Gerador

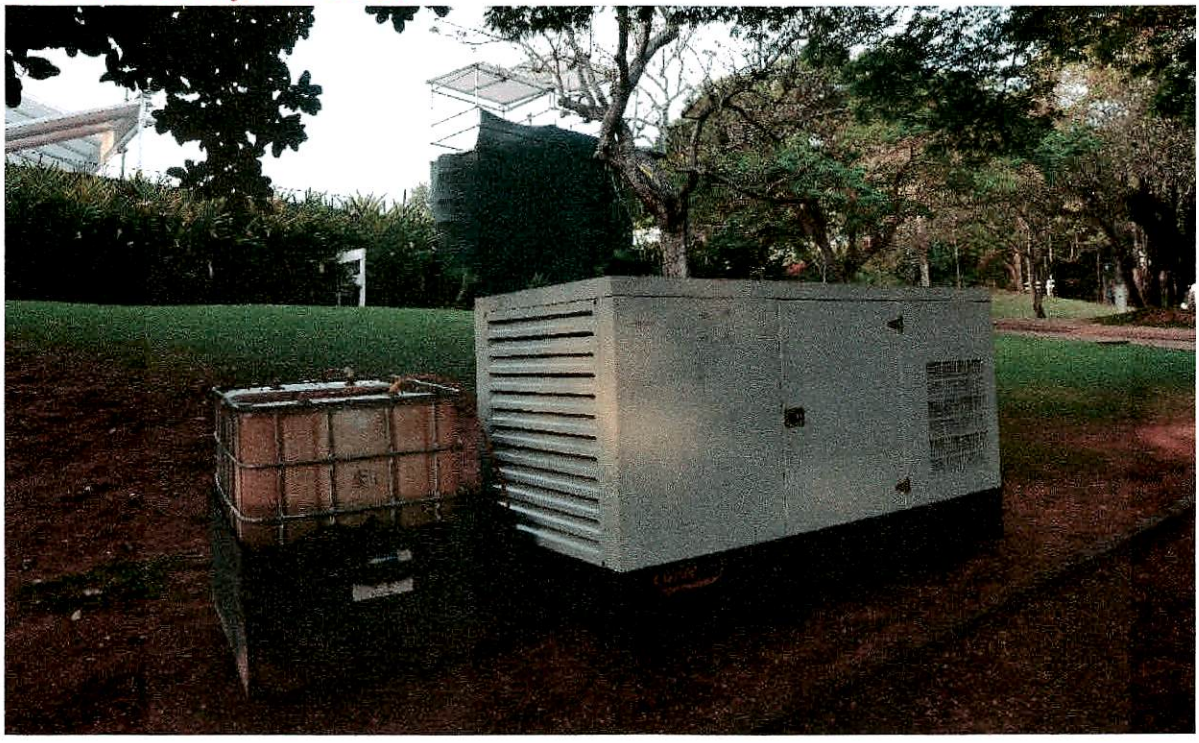

Item 3.6 – Locação de Refletores

Item 3.7 – Locação de Sistema de Som

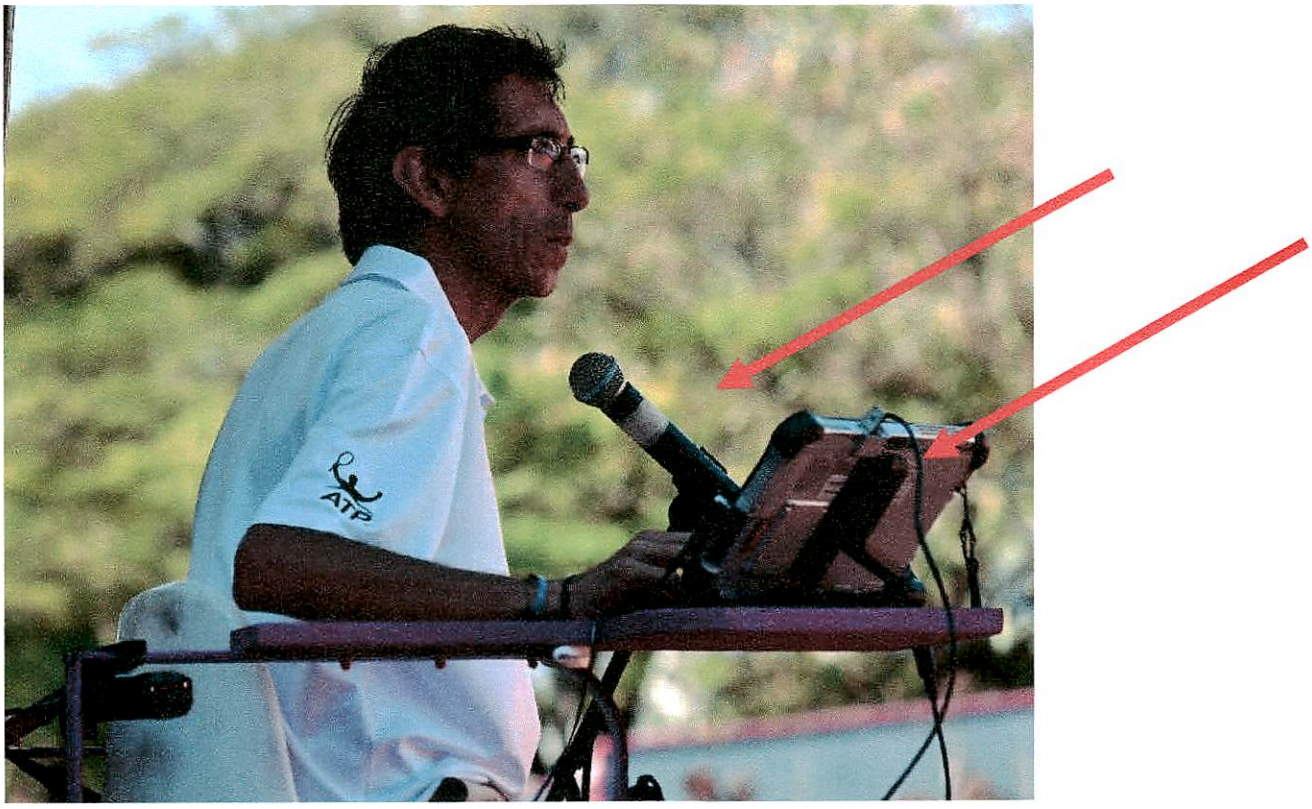

Item 3.8 – Locação de Tenda

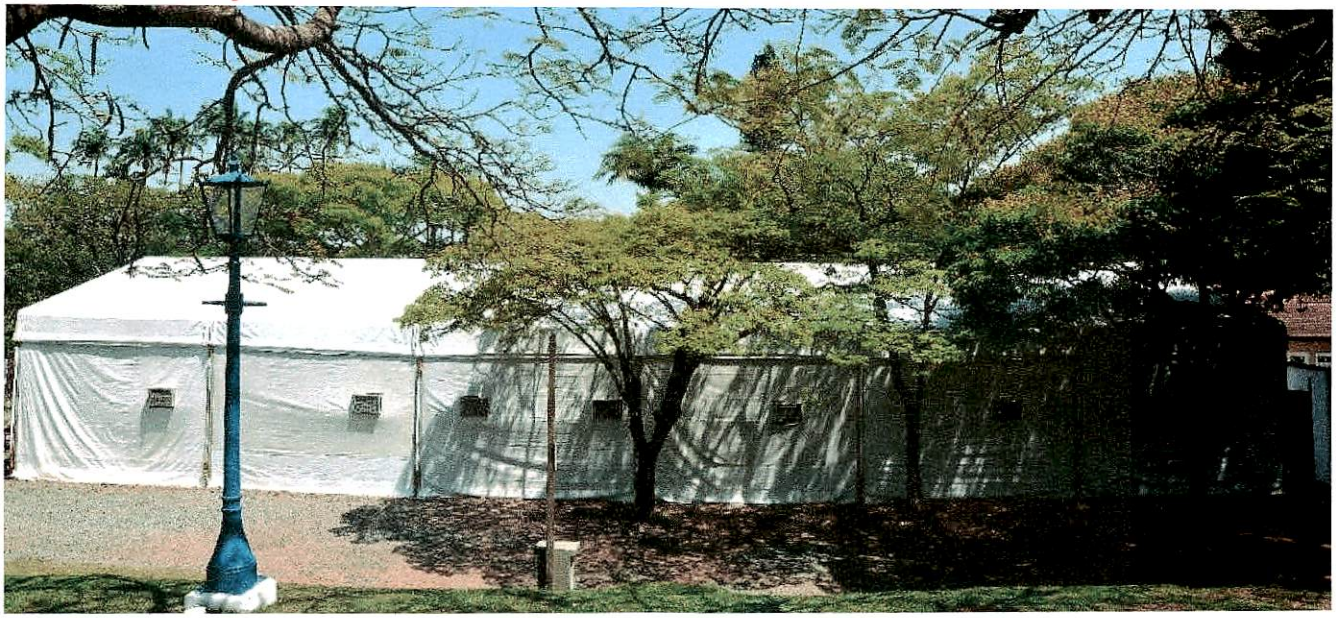

Item 3.9 – Mestre de Cerimônias

Item 3.10 – Serviço de Apoio

Item 3.11 – Serviço de Arbitragem – Árbitro de Cadeira Principal

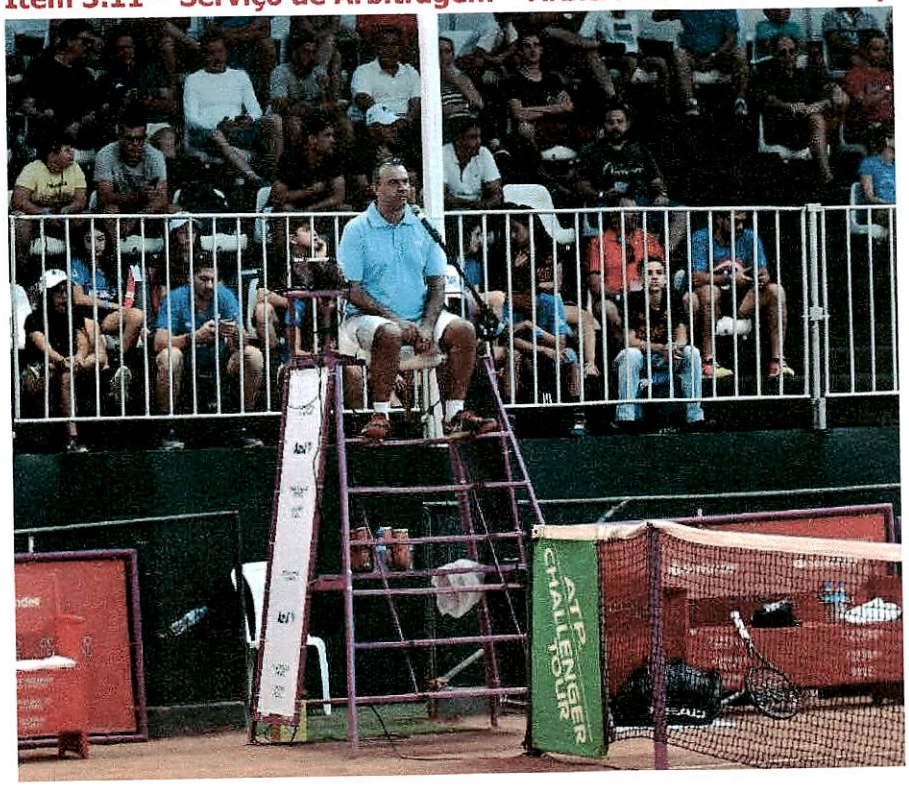

Item 3.12 – Serviço de Equipe de Arbitragem de Linha – Árbitros de Linha

Item 3.13 – Serviço de Equipe de Arbitragem de Linha – Chefe dos Árbitros de Linha

Item 3.14 – Serviço de Equipe de Boleiros

Item 3.15 – Serviço de Equipe de Boleiros – Coordenador

Item 3.16 – Serviço de Fisioterapia

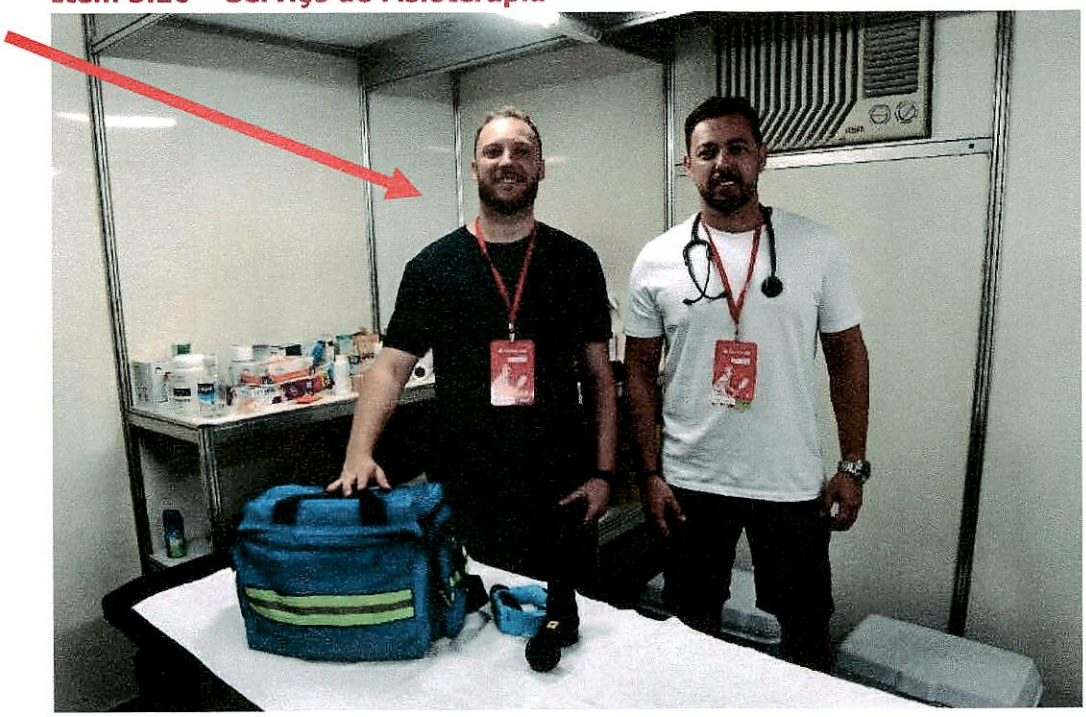

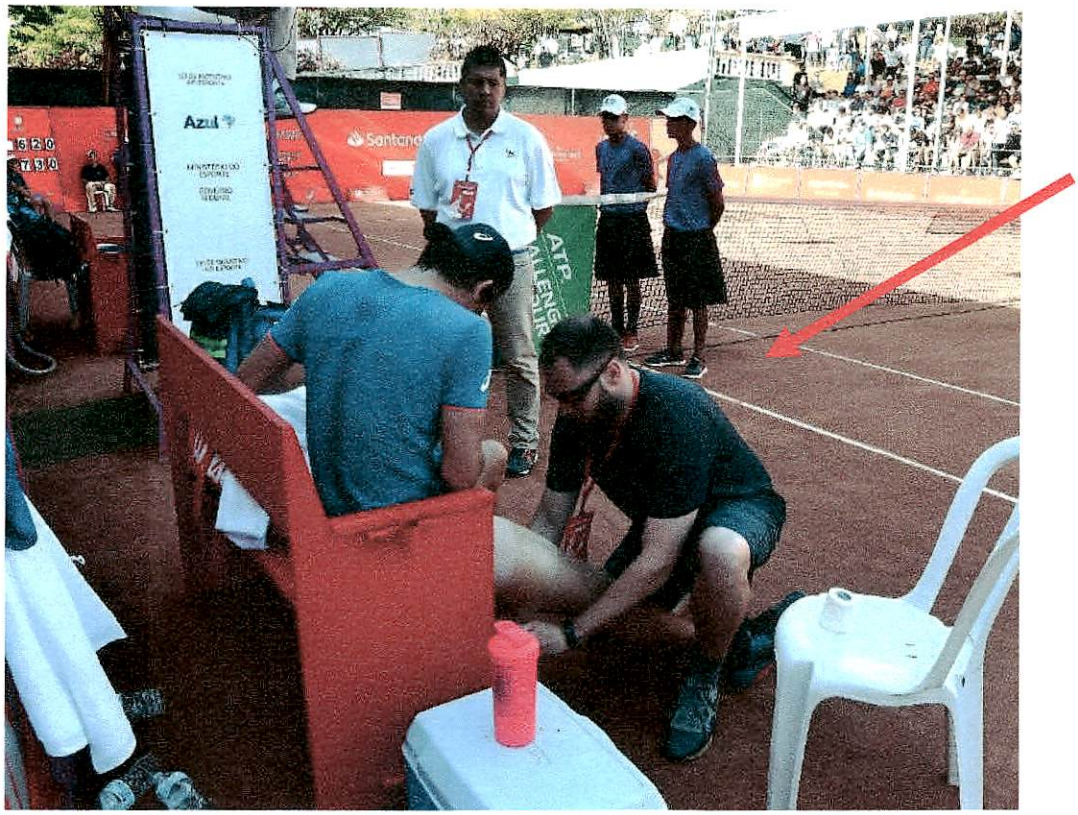

Item 3.17 – Serviço de Internet Dedicada

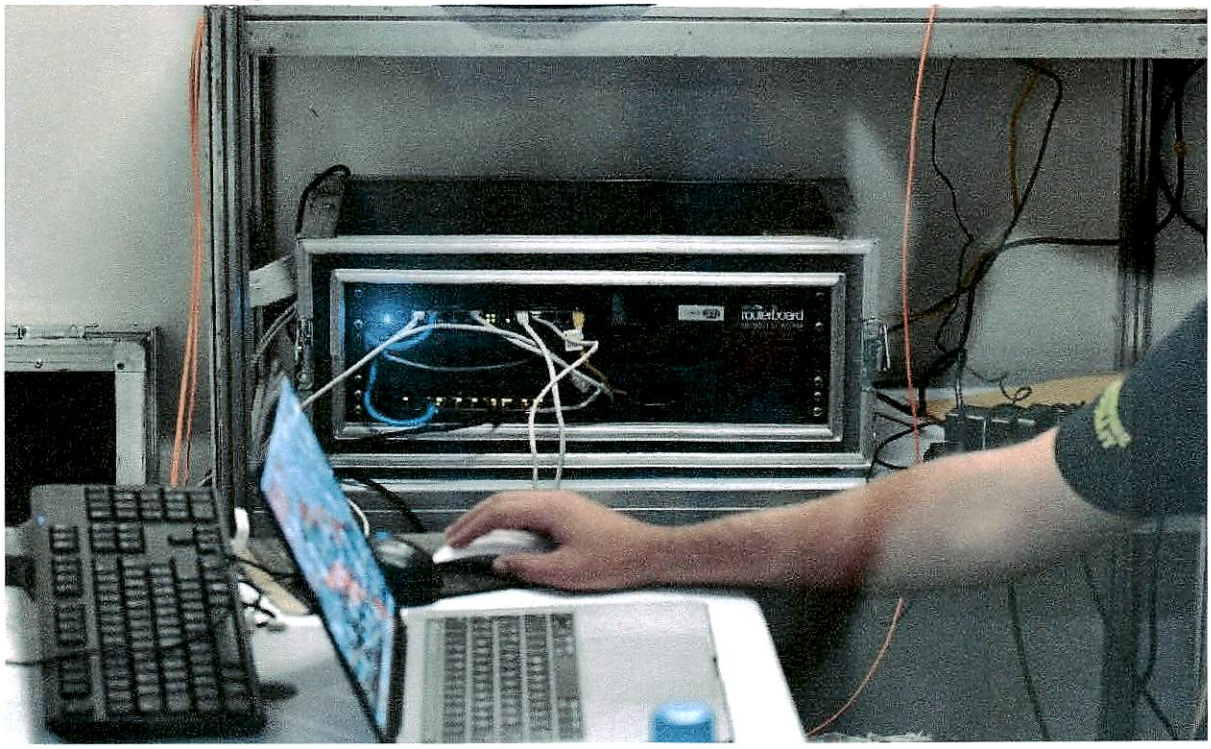

Item 3.19 – Serviço de Segurança

Item 3.21 – Serviços Médicos

Item 4.1 – Locação de Clube

Item 6.3 – Toalha

Item 7.1 – Credencial de Acesso

Item 7.2 – Lona – Backdrop

Item 7.3 – Lona – Fundo de Quadra

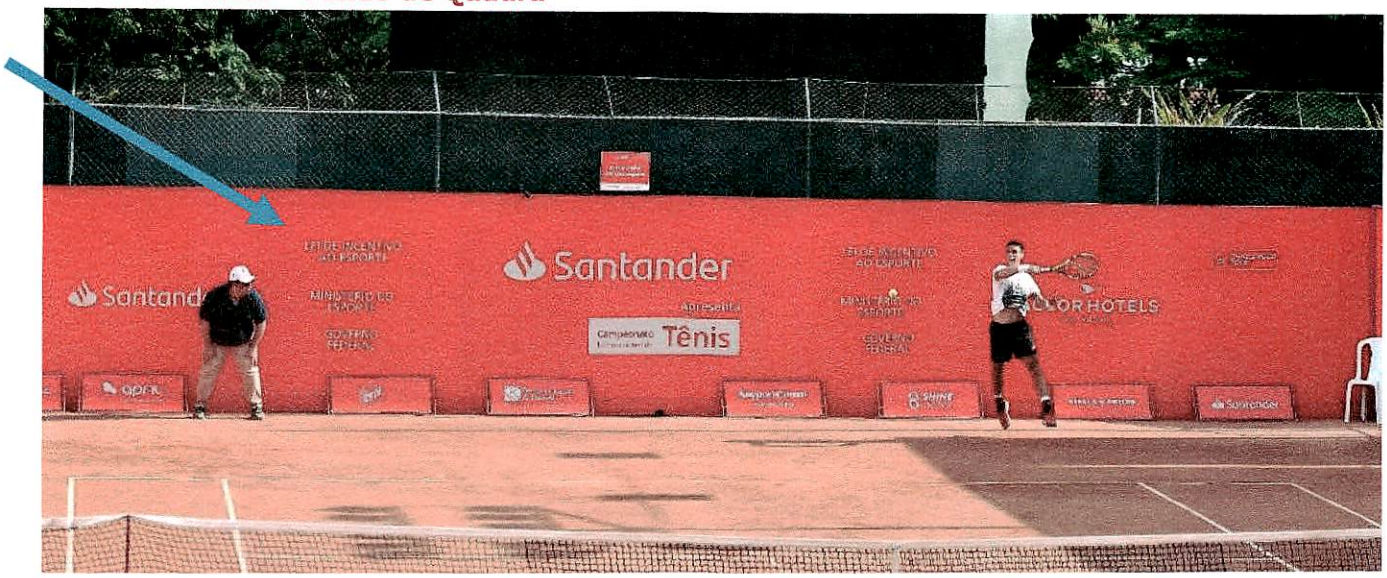

Item 7.4 – Lona – Lateral de Quadra

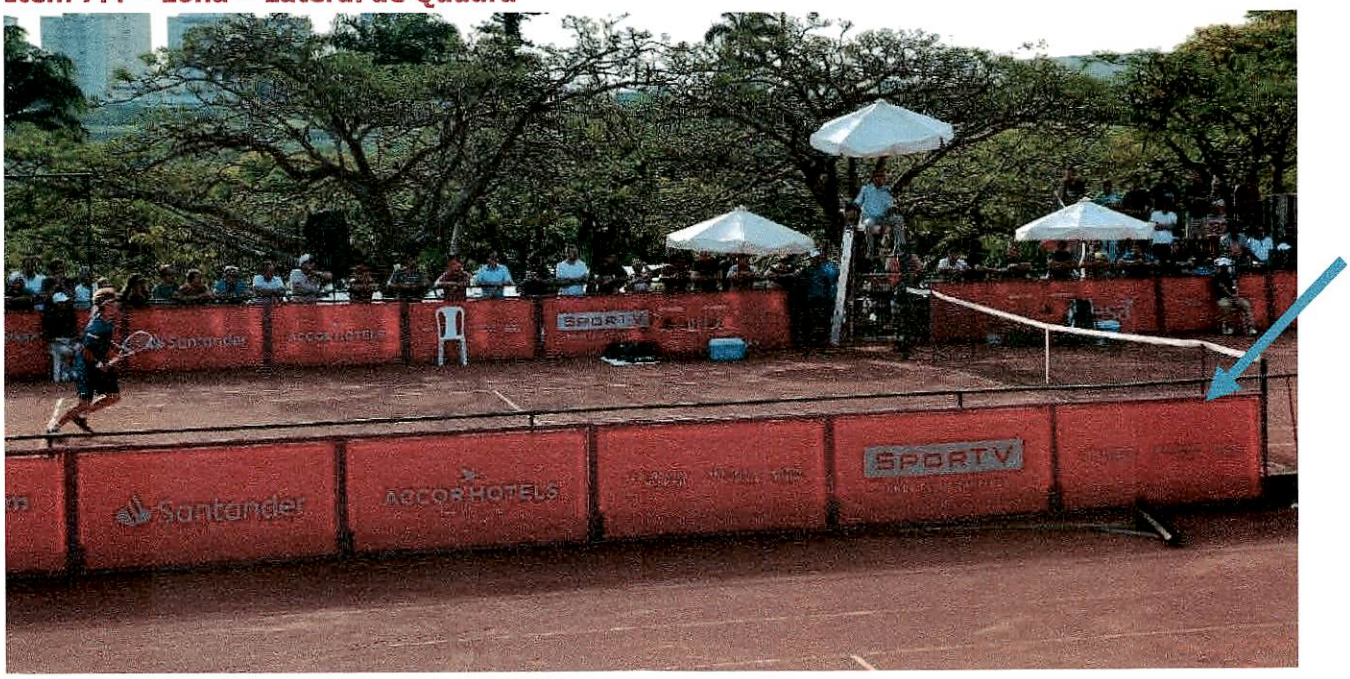

Item 7.5 – Lona – Painel de Programação dos Jogos

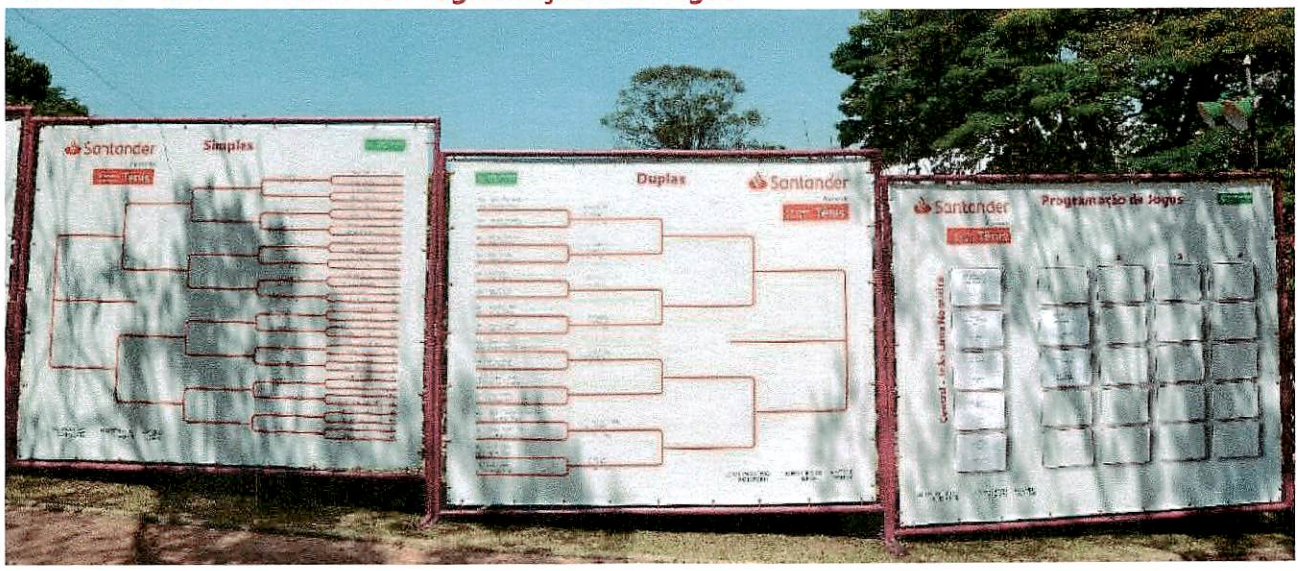

Item 7.6 – Lona – Placar de Quadra

Item 7.7 – Placas de Sinalização

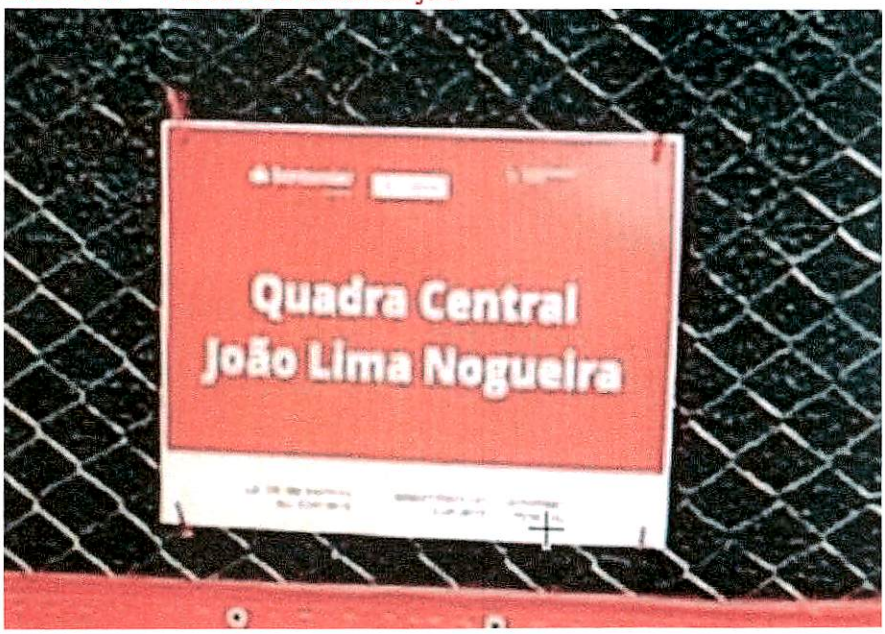

Item 8.1 – Pôster de Divulgação

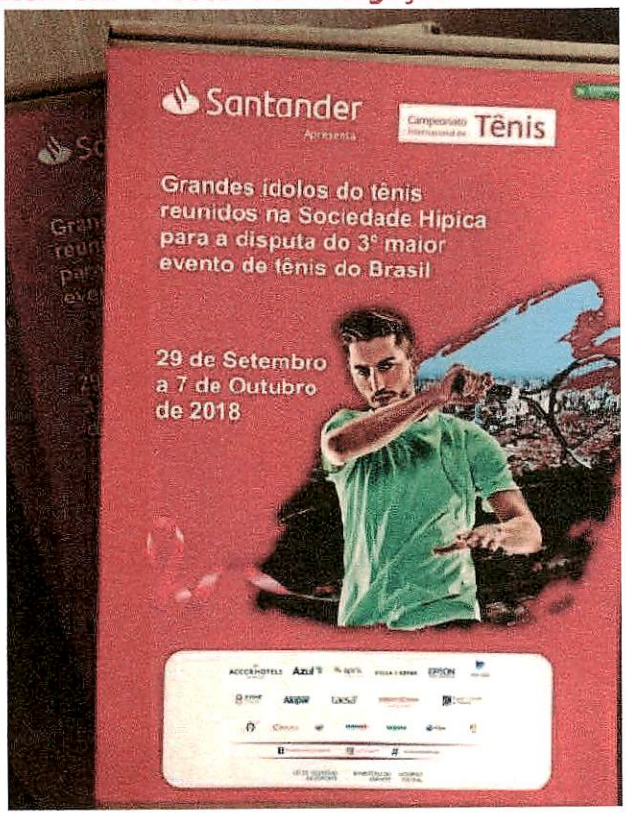

Item 8.2 – Programa do Campeonato

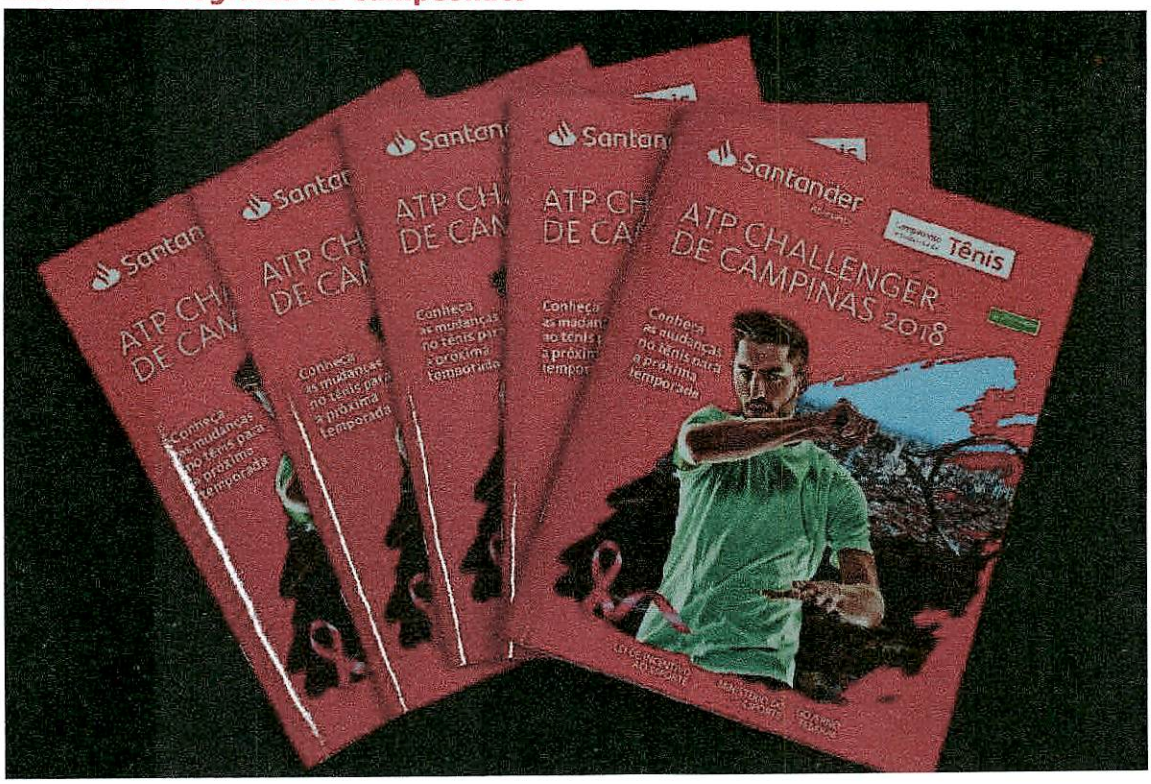

Item 8.3 – Serviços de Assessoria de Imprensa

Item 8.4 – Serviços de Fotografia

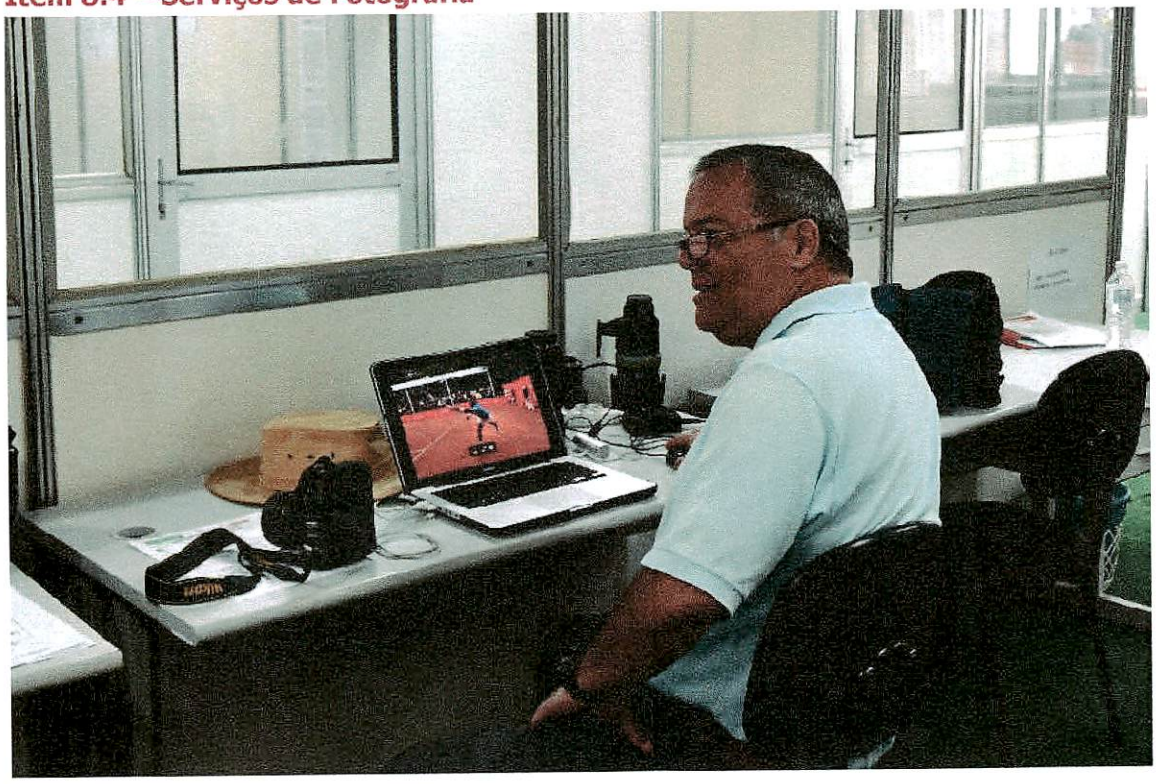

Item 9.1 – Serviços de Locação de Van

Item 10.3 – Troféu

Item 11.1 – Água

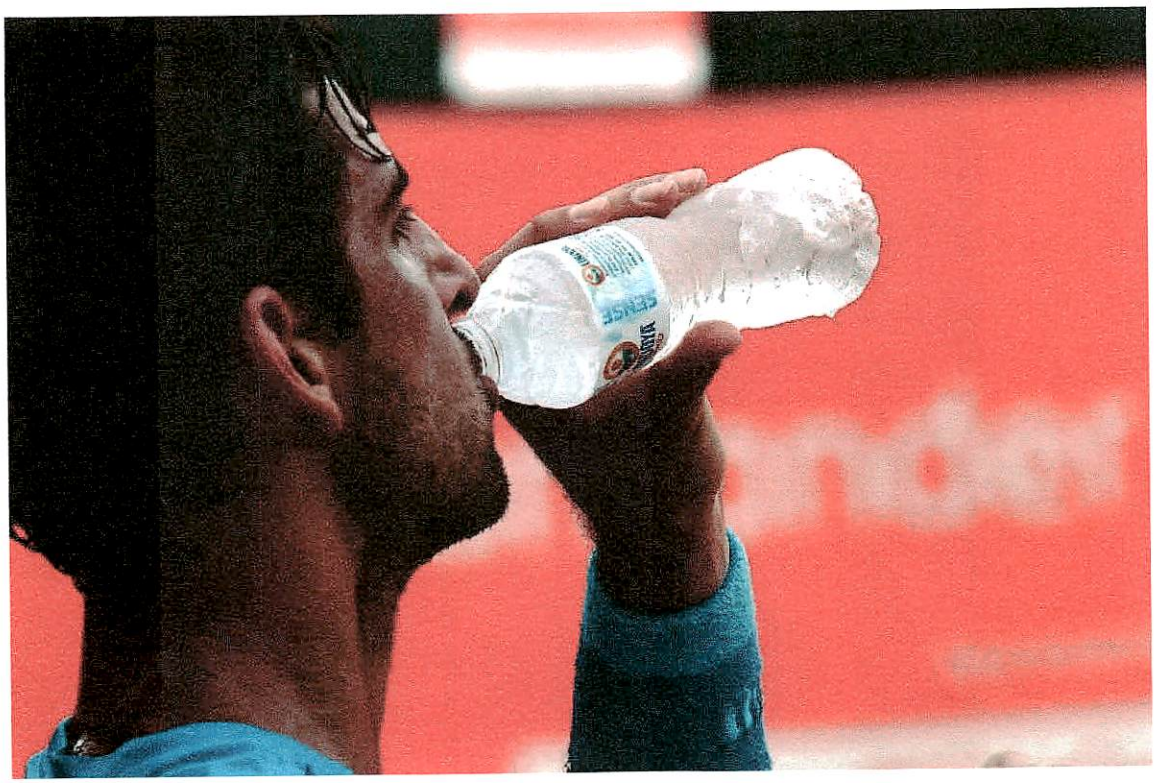

Itens 11.2 – Alimentação Árbitros; 11.3 – Alimentação Atletas; 11.4 – Alimentação Outros; 11.5 – Alimentação Staff e Apoio

Itens 11.6 – Hospedagem Árbitros Quarto Duplos; 11.7 – Hospedagem Árbitros Quarto Simples; 11.8 – Hospedagem Atletas; 11.9 – Hospedagem Outros; 11.10 – Hospedagem Staff e Apoio

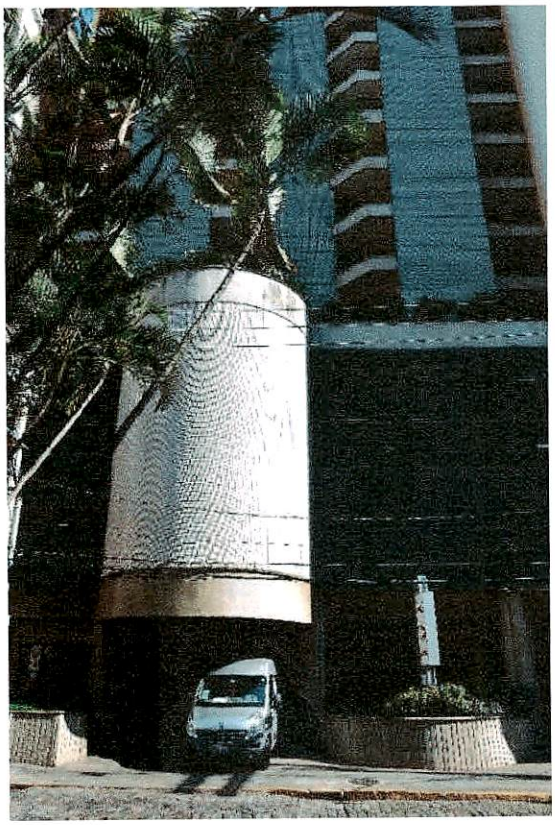

PROJETO: CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TÊNIS
PROPONENTE: INSTITUTO SPORTS
PROCESSO: 58000.009905/2016-09

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

COMPROVAÇÃO PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

Peça de Divulgação	Tamanho	Formato das Logomarcas	Quantidade
Lona de Fundo	18m x 2m	Vertical	10
Lona Lateral	2m x 1m	Horizontal	12
Painel Backdrop	5m x 2m	Horizontal	1
Painel de Programação de Jogos	2,5m x 2m	Horizontal	1
Placar de Quadras	1,80m x 1m	Horizontal	10
Banco dos Jogadores	-	Horizontal	10
Cadeira do Árbitro	-	Vertical	4

Lona de Fundo

PROJETO: CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TÊNIS

PROPONENTE: INSTITUTO SPORTS

PROCESSO: 58000.009905/2016-09

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Lona Lateral

Painel Backdrop

Painel de Programação de Jogos

Placar de Quadras

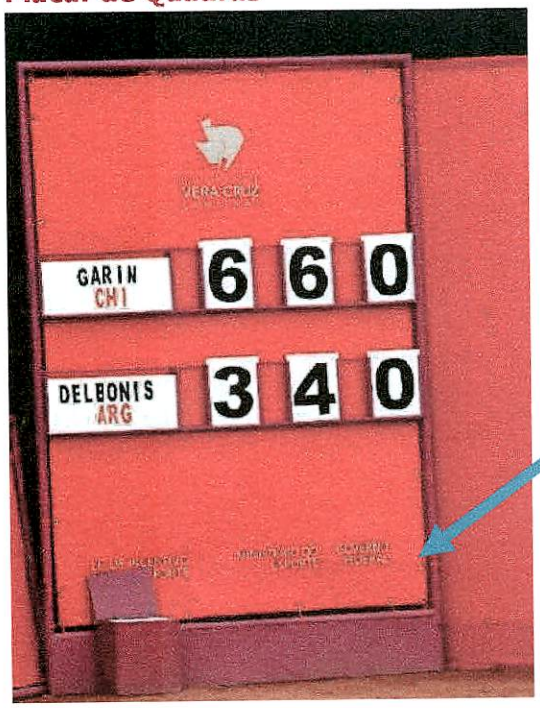

Banco dos Jogadores

Cadeira do Árbitro

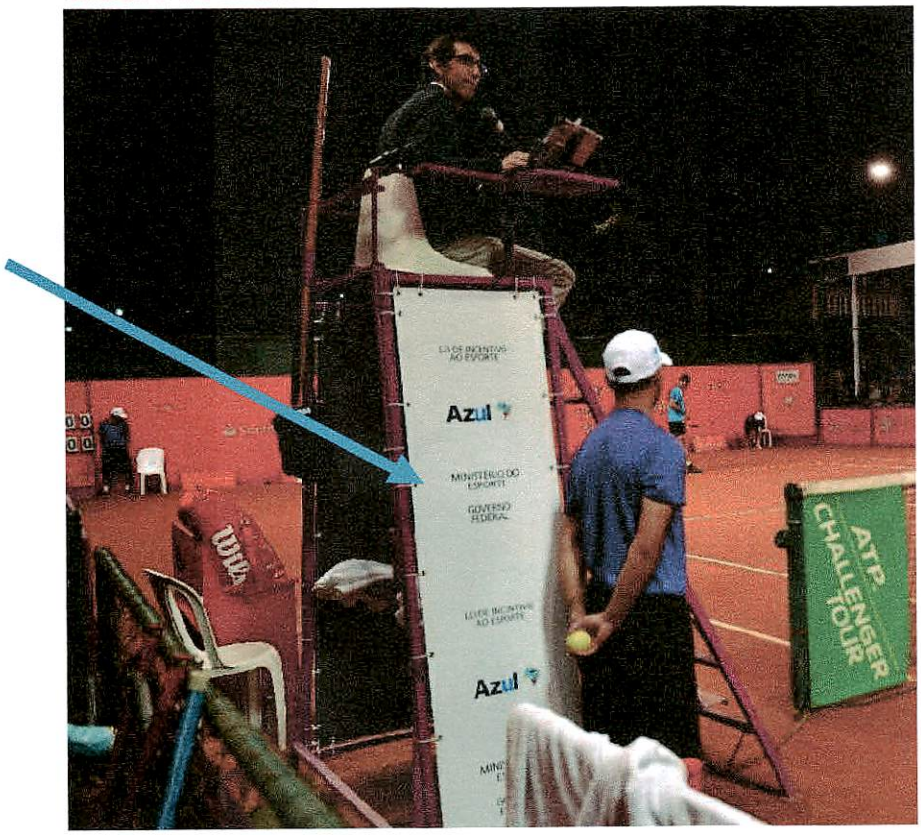

3) EXECUÇÃO FINANCEIRA

ATIVIDADE FIM

AÇÃO 1 – RECURSOS HUMANOS

Item 1.1 – Staff: Executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira.

A contratação das pessoas que prestaram o serviço de Staff foi efetuada com base na expertise e conhecimento em eventos, com foco na modalidade tênis. Foi priorizada a contratação de pessoas que já trabalharam com o Instituto Sports em eventos similares e competições já realizadas. Com isso, se manteve o desenvolvimento e a excelência na execução do trabalho designado.

O pagamento foi feito mediante apresentação de RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo e todos os tributos foram pagos conforme legislação vigente.

AÇÃO 2 – ENCARGOS TRABALHISTAS

Item 2.1 – Staff: Executado conforme Legislação Trabalhista vigente. O valor excedeu o aprovado em R$ 0,22 devido a diferença de arredondamento do cálculo do INSS Patronal. O uso de aplicação financeira para complementação do item, não prejudicou a execução e o desenvolvimento do projeto.

> *Portaria 269/2018*
> *Art. 28. Os recursos depositados nas contas bloqueadas e de livre movimentação serão obrigatoriamente mantidos em aplicação financeira, enquanto não empregados em sua finalidade, mediante solicitação expressa do titular junto à sua agência de relacionamento, no ato da regularização das contas.*
> *(...)*
> *§2º Os rendimentos obtidos em função das aplicações financeiras deverão ser utilizados exclusivamente nas ações do projeto aprovado, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos incentivados, devendo o proponente justificar, quando da apresentação das prestações de contas, a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto.*
> *§3º Os rendimentos dos recursos da aplicação não poderão ser empregados em ações de despesas administrativas, despesas de elaboração dos projetos e captação de recursos, bem como para pagamento de pessoal, salvo quando devidamente fundamentado pelo proponente e expressamente autorizado pelo DIFE. O pedido de autorização poderá ser solicitado por até três vezes.*

AÇÃO 3 – SERVIÇOS OPERACIONAIS

Item 3.1 – Locação de Arquibancada (Quadra 2 e 3): Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi locado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e contrato seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 3.2 – Locação de Arquibancada (Quadra Central): Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi locado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 3.3 – Locação de Banco para os Jogadores: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi locado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 3.4 – Locação de Cadeira do Árbitro de Cadeira Principal: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi locado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 3.5 – Locação de Gerador: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi locado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 3.6 – Locação de Refletores: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi locado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 3.7 – Locação de Sistema de Som: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi locado após cotação prévia O

Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 3.8 – Locação de Tenda: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi locado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 3.9 – Mestre de Cerimônias: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi contratado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

> Observação: Para este item rebemos apenas duas propostas no prazo disponibilizado para cotação prévia de preços, obedecendo o intervalo mínimo de 15 dias para recebimento de propostas para serviços, que a Portaria nº 269/2018 exige. Anexo seguem as duas propostas recebidas e uma negativa.

Item 3.10 – Serviço de Apoio: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi contratado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 3.11 – Serviço de Arbitragem – Árbitro de Cadeira Principal: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi contratado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 3.12 – Serviço de Equipe de Arbitragem de Linha – Árbitros de Linha: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi contratado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 3.13 – Serviço de Equipe de Arbitragem de Linha – Chefe dos Árbitros de Linha: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi contratado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 3.14 – Serviço de Equipe de Boleiros: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi contratado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 3.15 – Serviço de Equipe de Boleiros – Coordenador: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi contratado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 3.16 – Serviço de Fisioterapia: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi contratado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

> Observação: O fornecedor André Pacheco Costa Curta ME emitiu a Nota Fiscal nº 37, de forma equivocada, em 09/10/2018. O Instituto Sports não percebeu o equívoco e pagou no mesmo dia. Após a identificação do equívoco, a devolução desse pagamento foi efetuada em 12/11/2018 pelo fornecedor. Em seguida ele emitiu uma nova Nota Fiscal, de nº 41, com todas as informações e valores corretos, cujo pagamento foi efetuado em 12/11/2018. Esse processo não prejudicou a execução e o desenvolvimento do projeto.

Item 3.17 – Serviço de Internet Dedicada: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi contratado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Observação: Para este item rebemos apenas duas propostas no prazo disponibilizado para cotação prévia de preços obedecendo o intervalo mínimo de 15 dias para recebimento de propostas para serviços, que a Portaria nº 269/2018 exige. Anexo seguem as duas propostas recebidas e uma negativa.

Item 3.18 – Serviço de Manutenção de Quadra: Item zerado no Plano de Trabalho Ajustado, devido à captação parcial de recursos.

Item 3.19 – Serviço de Segurança: Item executado com valor um pouco menor ao aprovado, gerando saldo remanescente. A economia de recursos no presente item não prejudicou a execução e o desenvolvimento do projeto. O item foi contratado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Observação: Foi solicitada a transferência do saldo gerado no item para outro projeto do Instituto Sports, que se encontra em captação de recursos. A solicitação foi efetuada conforme Artigo 73, Parágrafo 4 da Portaria nº 371 de 20 de dezembro de 2018.

Item 3.20 – Serviços de Ambulância: Item zerado no Plano de Trabalho Ajustado, devido à captação parcial de recursos.

Item 3.21 – Serviços Médicos: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi contratado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

AÇÃO 4 – LOCAÇÃO DE ESPAÇOS

Item 4.1 – Locação de Clube: Item executado com valor abaixo ao programado, gerando saldo remanescente. O saldo gerado no presente item, não prejudicou a execução e o desenvolvimento do projeto. O item foi contratado após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Observação: Foi solicitada a transferência do saldo gerado no item para outro projeto do Instituto Sports, que se encontra em captação de recursos. A solicitação foi efetuada conforme Artigo 73, Parágrafo 4 da Portaria nº 371 de 20 de dezembro de 2018.

AÇÃO 5 – UNIFORMES

Os itens dessa ação foram "zerados" no Plano de Trabalho Ajustado, devido à captação parcial de recursos. Portando, não foram executados com recursos do projetos.

AÇÃO 6 – MATERIAL DE CONSUMO/ESPORTIVO

Item 6.1 – Bola de Tênis: Item zerado no Plano de Trabalho Ajustado, devido à captação parcial de recursos.

Item 6.2 – Ombrelone: Item zerado no Plano de Trabalho Ajustado, devido à captação parcial de recursos.

Item 6.3 – Toalha: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi adquirido após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos e Ofício de Escolha do Fornecedor, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

AÇÃO 7 – MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE

Item 7.1 – Credencial de Acesso: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi adquirido após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 7.2 – Lona – Back Drop: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi adquirido após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos e Ofício de Escolha do Fornecedor, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 7.3 – Lona – Fundo de Quadra: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi adquirido após cotação prévia

de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos e Ofício de Escolha do Fornecedor, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 7.4 – Lona – Lateral de Quadra: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi adquirido após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos e Ofício de Escolha do Fornecedor, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 7.5 – Lona – Painel de Programação dos Jogos: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi adquirido após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos e Ofício de Escolha do Fornecedor, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 7.6 – Lona – Placar de Quadra: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi adquirido após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos e Ofício de Escolha do Fornecedor, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 7.7 – Placas de Sinalização: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi adquirido após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos e Ofício de Escolha do Fornecedor, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

AÇÃO 8 – DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO

Item 8.1 – Pôster de Divulgação: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi adquirido após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 8.2 – Programa do Campeonato: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi adquirido após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 8.3 – Serviço de Assessoria de Imprensa: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi contratado após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Obs: Para este item rebemos apenas duas propostas no prazo disponibilizado para cotação prévia de preços obedecendo o intervalo mínimo de 15 dias para recebimento de propostas para serviços, que a Portaria nº 269/2018 exige. Anexo seguem os dois orçamentos e uma negativa.

Item 8.4 – Serviço de Fotografia: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi contratado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

AÇÃO 9 – TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO

Item 9.1 – Serviços de Locação de Van: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi contratado após cotação prévia. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, Ofício de Escolha do Fornecedor e Contrato, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

AÇÃO 10 – MATERIAL/PREMIAÇÃO

Item 10.1 – Premiação dos Jogadores: O valor da premiação dos jogares, conforme regulamento da ATP e conforme documento fiscal (INVOICE 018286), é de USD 50.000,00. Esse valor, na cotação do câmbio do dia do pagamento, era equivalente a R$ 207.000,00. O valor aprovado no projeto era de R$ 188.500,00. Ou seja, havia uma diferença de R$ 18.500,00 entre o valor aprovado e o valor devido. Parte dessa diferença (R$ 2.878,67) foi paga com recursos de aplicação financeiras que estavam disponíveis na data do pagamento. O restante (R$ 15.621,00) foi pago com recursos próprios da entidade.

Observação: O projeto pagou o valor total do contrato de câmbio, R$ 207.000,00, e em seguida foi feito um crédito na conta do projeto no valor de R$ 15.621,00. Portanto o desembolso total nesse item foi R$ 191.378,67, conforme demonstram as planilhas de prestação de contas.

Portaria 269/2018

Art. 28. Os recursos depositados nas contas bloqueadas e de livre movimentação serão obrigatoriamente mantidos em aplicação financeira, enquanto não empregados em sua finalidade, mediante solicitação expressa do titular junto à sua agência de relacionamento, no ato da regularização das contas.

(...)

§2º Os rendimentos obtidos em função das aplicações financeiras deverão ser utilizados exclusivamente nas ações do projeto aprovado, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos incentivados, devendo o proponente justificar, quando da apresentação das prestações de contas, a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto.

§3º Os rendimentos dos recursos da aplicação não poderão ser empregados em ações de despesas administrativas, despesas de elaboração dos projetos e captação de recursos, bem como para pagamento de pessoal, salvo quando devidamente fundamentado pelo proponente e expressamente autorizado pelo DIFE. O pedido de autorização poderá ser solicitado por até três vezes.

Item 10.2 – Premiação dos Jogadores – Impostos: Item executado com valor acima do programado, sendo necessário o uso de aplicação financeira para complementação do item. Pagamento efetuado conforme legislação tributária. Isso não prejudicou a execução e o desenvolvimento do projeto.

Item 10.3 – Troféu: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi adquirido após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos e Ofício de Escolha do Fornecedor, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

AÇÃO 11 – HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO

Item 11.1 – Água: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi adquirido após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos e Ofício de Escolha do Fornecedor, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 11.2 – Alimentação Árbitros: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi adquirido após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos e Ofício de Escolha do Fornecedor, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 11.3 – Alimentação Atletas: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi adquirido após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos e Ofício de Escolha do Fornecedor, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 11.4 – Alimentação Outros: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi adquirido após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos e Ofício de Escolha do Fornecedor, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 11.5 – Alimentação Staff e Apoio: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi adquirido após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos e Ofício de Escolha do Fornecedor, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Item 11.6 – Hospedagem Árbitros Quarto Duplos: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi contratado após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos e Ofício de Escolha do Fornecedor, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

> Observação: Para este item recebemos apenas duas propostas no prazo disponibilizado para cotação prévia de preços, obedecendo o intervalo mínimo de 15 dias para recebimento de propostas para serviços, que a Portaria nº 269/2018 exige.

Item 11.7 – Hospedagem Árbitros Quanto Simples: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi contratado após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos e Ofício de Escolha do Fornecedor, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

> Observação: Para este item recebemos apenas duas propostas no prazo disponibilizado para cotação prévia de preços, obedecendo o intervalo mínimo de 15 dias para recebimento de propostas para serviços, que a Portaria nº 269/2018 exige.

Item 11.8 – Hospedagem Atletas: O item foi executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi contratado após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos e Ofício de Escolha do Fornecedor, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Observação: Para este item recebemos apenas duas propostas no prazo disponibilizado para cotação prévia de preços, obedecendo o intervalo mínimo de 15 dias para recebimento de propostas para serviços, que a Portaria nº 269/2018 exige.

Item 11.9 – Hospedagem Outros: O item foi executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi contratado após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos e Ofício de Escolha do Fornecedor, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Observação: Para este item recebemos apenas duas propostas no prazo disponibilizado para cotação prévia de preços, obedecendo o intervalo mínimo de 15 dias para recebimento de propostas para serviços, que a Portaria nº 269/2018 exige.

Item 11.10 – Hospedagem Staff e Apoio: O item foi executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi contratado após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos e Ofício de Escolha do Fornecedor, seguem anexos a Prestação de Contas Final.

Observação: Para este item recebemos apenas duas propostas no prazo disponibilizado para cotação prévia de preços, obedecendo o intervalo mínimo de 15 dias para recebimento de propostas para serviços, que a Portaria nº 269/2018 exige.

ATIVIDADE MEIO

AÇÃO 1.1 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Item M 1.1 – Assessoria Jurídica: Item zerado no Plano de Trabalho Ajustado, devido à captação parcial de recursos.

Item M 1.2 – Serviços Técnicos Especializados: Item executado conforme programado, não gerando saldo remanescente ou necessidade do uso de aplicação financeira. O item foi contratado após cotação prévia de preços. O Termo de Cotação Prévia, Orçamentos, o Ofício de Escolha do Fornecedor e o Contrato seguem anexos a Prestação de Contas Final.

4) PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS

PONTOS POSITIVOS: A evolução na execução do projeto foi evidente. Passamos a realizar tanto a parte prática do torneio, com todo o planejamento e execução do mesmo, como a prestação de contas final, com mais eficiência. O aumento da presença do público como a cobertura que o torneio recebeu da imprensa, são pontos que também merecem destaque.

PONTOS NEGATIVOS: Não houve pontos negativos na execução do projeto.

5) CONCLUSÕES

A Lei de Incentivo ao Esporte continua se mostrando cada vez mais não apenas como uma ferramenta importante para a disseminação e o desenvolvimento do esporte no país, mas essencial. Mais uma vez, podemos constatar que sem esse mecanismo de incentivo fiscal, não seria possível a realização de um torneio internacional como o executado no presente projeto, o que demonstra o tamanho de sua importância e necessidade.

São Paulo, 22 de janeiro de 2019.

INSTITUTO SPORTS
NELSON ROESCH AERTS
PRESIDENTE